



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com serviços de pessoa jurídica, com recursos do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas com serviços de pessoa jurídica, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (862) (1090).....R\$ 500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 26 de maio de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2022, proposta pelo presente **Projeto de Lei nº 037/2022**, visa a criação de rubrica orçamentária para a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, visando alocar despesa com serviços de pessoa jurídica, com recursos do superávit financeiro.

Trata-se de dotação orçamentária para custear as despesas com tarifas bancárias debitadas sobre operações de transferências na conta do FEP – Fundo Especial do Petróleo. Com o recurso do FEP, a Administração Municipal está adquirindo brita, pedrisco, pó de brita e eventualmente no pagamento do fornecedor pode ocorrer o débito de tarifa. Os recursos serão provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados ao FEP.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 26 de maio de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS